



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1282572/2018 (Proc. CEE 198/2013)		
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP		
ASSUNTO	Encerramento de Polo de Apoio Presencial, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10.		
RELATOR	Cons. Francisco Antonio Poli		
PARECER CEE	Nº 430/2018	CEB	Aprovado em 14/11/2018

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1. 1 HISTÓRICO

O Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP, mantido pelo IBRESP/SP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, CNPJ 14 691 958/0001-80, comunica o encerramento de atividades do Polo de São Vicente, localizado à Rua 13 de Maio, Nº 11, São Vicente – SP, jurisdicionado a DER São Vicente.

O IBRESP foi credenciado pelo Parecer CEE Nº 562/2010 e recredenciado por 5 anos, pelo Parecer CEE Nº 318/14, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, em sua sede e nos polos, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10.

A Instituição alega que o Polo de São Vicente está desativado desde maio de 2017, sendo a demanda local atendida nos polos de Santos e Praia Grande (fls. 568).

Quadro atual de Polos da Instituição:

	Jurisdição DER	Endereço	Parecer CEE Nº
SEDE	Centro Oeste	Alameda dos Guatás, 659, São Paulo	318/14
	Diadema	R Ver Gustavo Sonnewemd Neto, 74, Diadema	318/14
	Registro	Av. Clara Gianotti de Souza, 258, Registro	318/14
	São Vicente	Rua Oswaldo de Oliveira, 355, Praia Grande	318/14
	S J dos Campos	Av. Alfredo I N Penido, 678, S J dos Campos	318/14
	Bauru	Av. Getúlio Vargas, 7-55, Bauru	318/14
	Pres. Prudente	Av. Cel. Jose Soares Marcondes, 353, Pres. Prudente	318/14
	S J do Rio Preto	R Antonio Godoy, 3277, São José do Rio Preto	318/14
	Sorocaba	Rua Miranda de Azevedo, 469, Sorocaba	318/14
	Bragança Paulista	Av. D Pedro I, 309, Bragança Paulista	318/14
	Piracicaba	R Cristiano Cleopath, 1557, Piracicaba	318/14
	S Bernardo Campo	R dos Vianas, 237, São Bernardo do Campo	318/14
	Taboão da Serra	Rod Regis Bittencourt, 199, Taboão da Serra	318/14
	Jundiaí	Av Antonio Frederico Ozanam, 6000 – 2º piso (Maxi Shopping) – Vila Rio Branco	305/16
	S Joaquim da Barra	Av Maciel, 460, Igarapava	305/16
	Campinas Leste	Av José Paulino, 1369, Campinas	305/16
	Ribeirão Preto	R Campos Sales, 730, Ribeirão Preto	305/16
	Santos	Av Conselheiro Nébias, 159, sala-2012, V Mathias , Santos	305/16
	Itapeva	R Treze de Maio, 25, Capão Bonito	522/17
	Suzano	R Augusta Aparecida de Carvalho, 457, Suzano	522/17
	Osasco	R Antônio Agu, 1279, Osasco	522/17
	Araraquara	R Gonçalves Dias, 1755, Araraquara	326/18
	Guarulhos Sul	Rua do Rosário, 313, Guarulhos Sul	327/18

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE Nº 97/10, fixa normas para credenciamento e credenciamento de instituições de ensino e autorização de cursos e programas de educação a distância, no sistema de ensino do Estado de São Paulo. Sobre encerramento de cursos, autorizados na modalidade EaD, estabelece:

“Art. 31. O pedido de encerramento de cursos e programas de educação a distância, deverá ser previamente comunicado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos alunos à continuidade e término dos estudos”.

Por analogia, depreende-se que o encerramento de polos presenciais também deve ser previamente comunicado a este Colegiado.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer, toma-se conhecimento do encerramento do Polo de Apoio Presencial em São Vicente, do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, às Diretorias de Ensino Regiões Centro Oeste, São Vicente, Diadema, Registro, São José dos Campos, Bauru, Presidente Prudente, São José do Rio Preto, Sorocaba, Bragança Paulista, Piracicaba, São Bernardo do Campo, Taboão da Serra, Jundiaí, São Joaquim da Barra, Campinas Leste, Ribeirão Preto, Santos, Itapeva, Suzano, Osasco, Araraquara e Guarulhos Sul; à Coordenadoria de Gestão de Educação Básica - CGEB; e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação - CIMA.

São Paulo, 29 de outubro de 2018.

a) Cons. Francisco Antonio Poli
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, José Rui Camargo, Luís Carlos de Menezes, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 07 de novembro de 2018.

a) Cons.^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 14 de novembro de 2018.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente